

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0046/2020
Nome da Fiscalização:	AF Indireta Regional no SAA e SES da UN-BAC
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0025/2020

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambéba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D3 (RF/CSB/025/2020)
Constatações:	-Os resultados dos laudos bacteriológicos, produzidos pela GECCOQ, provenientes de amostras coletadas, na saída da ETE Jijoca de Jericoacoara, no período de junho/2019 a maio/2020, apresentaram as seguintes não conformidades, com relação à legislação ambiental: -E-Coli: os meses de jun/19 a ago/19, nov/19 a fev/20, mar/20 e mai/20, apresentaram não conformidades, com o estabelecido pela Resolução COEMA nº 02/2017. -Os resultados dos laudos bacteriológicos, produzidos pela GECCOQ, provenientes de amostras coletadas, na saída da ETE Massapê, no período de junho/19 a maio/20, apresentaram as seguintes não conformidades, com relação à legislação ambiental: -E-Coli: os meses de nov/19 e jan/20 a mai/20, apresentaram não conformidades, com o estabelecido pela Resolução COEMA nº 02/2017.
Orientação:	A CAGECE deve lançar efluentes de acordo com as condições e padrões das normas ambientais, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C3
Prazo (dias):	30
Fundamento Legal:	Art.119 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços é responsável pela operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e de segurança. §1o - No cumprimento do bom estado de limpeza, conservação, manutenção e organização, o prestador de serviços deverá tomar as providências necessárias para garantir condições satisfatórias de higiene, evitar a deterioração das instalações e demais estruturas, verificar possíveis contaminações do meio ambiente e minimizar perda de água. §2o - No cumprimento da segurança, devem ser observados os fatores que possam ocasionar acidentes e as condições de restrição do acesso de terceiros a

Constatações:

Fundamento Legal:	área física dos sistemas, como a presença de sinalizadores e avisos de advertência. - Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município. - Art. 11 da Res. 122/2009 da ARCE - Os requisitos de qualidade de esgotos tratados para lançamento em corpos receptores observarão as características de qualidade da água desses corpos receptores e seus usos preponderantes, segundo a classificação dada pela Regulamentação do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Parágrafo único - O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá atender às disposições da legislação estadual em vigor sobre padrões e condições de lançamento dos esgotos tratados.
Infrações:	04.01 - Lançamento de efluentes - Lançar efluentes em desacordo com as condições e padrões das normas ambientais.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Marcio Gomes Rebello Ferreira		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	108-1-2
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 30/11/2020	Assinatura:
Recebido em: __/__/__	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____